



PROJETO DE LEI

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

PROTOCOLO SOB Nº : 1132 / 2001
DT. ENTRADA: 11/12/2001 HORA: 08:02
REQUERENTE: FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
ASSUNTO:
"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Protocolista

Paulo César M. Ferraz
Sup. Secretária Legislativa

Art. 1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

FRANCISCO TARCÍSIO SILVA
Vereador

Av. Augusto Calmon, 1117
Linhares - E. Santo
Tel: 3371.0877
Telefax: 3371.1280
E-mail: camaralinet@eselsa.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO



NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
04.017.591/0001-33

VALIDO ATE
22/06/2001

IDENTIFICAÇÃO
NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL

QUALIFICAÇÃO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.91-5/00 - Outras atividades associativas,ne

ENDEREÇO		
LOGADOURO (rua, avenida, estrada etc.)	NÚMERO	
PEROBAS	S/N	
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	INTERIOR	29900-970
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
LINHARES	ES	

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ quando acompanhado do respectivo ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
UNIDADE CADASTRADORA
0721103-LINHARES
CARTÃO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

07.2.01.03-675663

23/04/2001

23 ABR 2001

ARF - L



pta de Fundações, Apromovidos do Estatuto, eleições e posse na diretoria em esse circos dos produtores rurais de perobas, Bomamar do sul e adfências.

Por vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e noventa e nove, no salas da primeira igreja batista de perobas, em perobas, as 19:00 horas, com a presença de produtores e comunidade, com a finalidade de proceder a fundações da associação de produtores rurais de perobas, Bomamar do sul e adfências. A abertura da reunião consistiu da palavra da senhora wiltona rapael Bueler Silva, que fez uma brilhante explanação a respeito de que é a missão de todos para o bem comum, finalizando com a leitura de capítulos da Bíblia que diz respeito ao assunto. Terminando a explanação da senhora rapael, tomou a palavra o sr. wilson Pereira Silva, que executou os trabalhos convidando para a mesa o sr. joão Belizario Bortolini, Secretário Perm. nomeando em seguida o sr. joão Bortolini, para Secretário ad hoc, que deveria proceder as anotações. Usou da palavra o sr. Severino Perin, que falou a respeito de uma associação em Perobas para melhorar ajudar o produtor rural e região; usou da palavra em seguida o sr. joão Belizario Bortolini, argumentando sobre sua experiência com fundações de cooperativas e associações. Assumindo o comando a palavra ao precluído da reunião.



O Sr. Wilson Ferreira Silva, falando aos presentes sobre a associação, perguntando aos presentes se queriam fundar a dita associação, que por unanimidade responderam que "sim". O presidente cedeu sua autoridade, no ato, declarou fundada a associação dos produtores rurais de Pernambuco, Baião do Sul e adjacências; sendo em seguida feita a leitura da minuta do estatuto da referida associação, sendo declarado aprovado pela assembleia. Foi aprovado pela assembleia a indicação da diretoria, ficando assim constituído: Elson Bastos Vieira, como presidente, vice-presidente João Correia, Secretário Ubiratan Nogueira Baptista e como Tesoureiro Wilson Ferreira Silva. Para o conselho fiscal, foram eleitos os produtores: José Lucas da Silva, CPF 451-335-577-87, Trauío Maria Baedo, CPF 068-816-327-97, Joacir Socorro Rangel, CPF 579-184-907-97, e como suplente do conselho fiscal, ficaram: Dervien Gaudes Caras, CPF 560103387-00, Antônio Ribeiro Macedo, CPF 324-461-107-97 e Jefferson Judas Cabral, CPF 001-337-197-58. Com a aprovação da assembleia e imediatamente declarados, digo declarados empossados os eleitos para o mandato de dois anos conforme exige o estatuto ora aprovado. Foi encaminhado pelo secretário, o produtor Edirio Pignatelli, que deu a seu parecer sobre a associação. O que foi aceito, onde elogiou a iniciativa pela criação da mesma, dizendo da importância

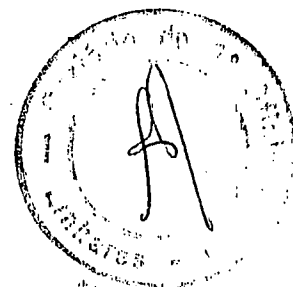


Rubricar a diretoria da empresa, deve
 tudo total exato em sua gestão. Usar a
 rubrica João Beltrão Gonçalves, Sua filha
 nome do secretário ubiratan nevesina Pereira
 finalmente o presidente da empresa
 ilson Bastos Vieira, que aguarda a reunião
 todos convocando todos para uma reunião
 no dia 22 de abril do corrente, às 19:00
 horas no mesmo local, oportunidade em que
 se discutirão assuntos inerentes à associação.
 Nos próximos dias reunir-se-á para tratar, por
 ocasião a assembleia, que será convocada
 por este secretário, presidente, tesoureiro e
 demais membros e ainda por todos os produ-
 zidos.

- João Beltrão Gonçalves
 João Bastos Vieira
 João Bastos Vieira
 Adilson Rangel de Góes
 João Bastos Vieira
 Aurio Barcelos Silva
 Katia Estina Soares Vieira
 Fundador Bolli ni



ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE LINHARES ES.



À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS, fundada em 23 de março de 1999, com sede na localidade de Perobas, vem respeitosamente a prestimosa presença de Vossa Senhoria, por intermédio de seu presidente, **SR. GILSON BASTOS VIEIRA**, requerer seja efetuado o registro da mesma, conforme documentação inclusa, atendendo o que preconiza o artigo 114 e seguintes da Lei dos Registros Públicos de 31 de dezembro de 1973.

Termos em que, respeitosamente, pede e esperara deferimento.

Linhares, 12 de Maio de 1999.

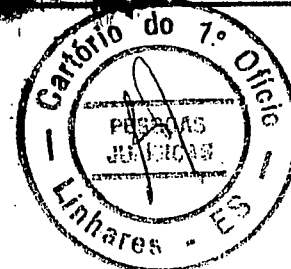
Gilson Bastos Vieira
GILSON BASTOS VIEIRA
PRESIDENTE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288
Reconheço verdadeira a(s) firma(s)
GILSON BASTOS VIEIRA *****
Linhares, 14/05/1999 - 10:36:43 - Edd.: ++1--(
Dou fé. Em Test. *[Signature]* da verdade
Jacqueline Maria Belizário - Escrevente





ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS



CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e objetivo:

Art. 1.º - É instituída a Associação dos Produtores Rurais de Perobas, Bananal do Sul e Adjacências, fundada em 23 de março de Mil Novecentos e Noventa e Nove, com sede em Perobas, Distrito e Foro em Linhares, Estado do Espírito Santo.

Art. 2.º - A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e legislação Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Art. 3.º - A Associação é uma entidade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, que reúne os produtores de culturas alimentares e pecuaristas, e tem personalidade jurídica distinta de seus associados para alcançar os seguintes objetivos:

- I - Prestar assistência e informação de mercado;
- II - Garantir o acesso de produtores de maneira racional aos Mecanismos de política e pecuária, assistência técnica e pesquisa;
- III - Promover atividades de apoio à ação comunitária;
- IV - Facilitar o acesso dos produtores diretamente ao mercado consumidor;
- V - Representar os interesses dos associados junto aos Órgãos Públicos;
- VI - Promover o desenvolvimento da Associação através da realização de obras e melhoramentos com recursos próprios ou obtidos pôr doação ou empréstimos;
- VII - Proporcionar aos associados, atividades culturais e desportivas bem como: Hipismo Rural, Concurso Leiteiro, Palestras e Cursos;
- VIII - Promover atividades assistenciais, diretamente ou através de entidades sem fins lucrativos, celebrando convênios ou formas de contratos extensivos a entidades com fins lucrativos;

Art. 4.º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL**
- II - DIRETORIA EXECUTIVA**
- III - CONSELHO FISCAL**



§ 1.º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2.º - É vedado o exercício cumulativo de cargos no interior da entidade, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 5.º - Assembléia Geral é o órgão supremo da Associação, constituído por todos os associados em pleno exercício de seus direitos.

§ 1º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, Extraordinariamente sempre que for necessário, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

§ 2.º - A Convocação de Assembléia Geral é feita através de edital afixado na Sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação em disponibilidade na comunidade, com antecedência de no mínimo dez (10) dias da sua realização.

§ 3.º - A Assembléia Geral Ordinária, reúne-se e delibera:

- I - Em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos associados;**
- II - Em Segunda e última convocação, meia hora após, com presença de qualquer número;**

§ 4.º - Preside a Assembléia Geral o presidente da Diretoria Executiva ou qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes;

§ 5.º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na Segunda quinzena de Fevereiro para aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva.

§ 6.º - A Assembléia Geral reunir-se à cada dois (02) anos para eleição da nova diretoria, podendo haver recondução total ou parcial de seus membros;

§ 7.º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - Reformar o Estatuto
- II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Autorizar a alienação de bens obsoleto e sem utilidades;
- IV - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- V - Aprovar a prestação de contas da Diretoria;
- VI - Fixar o valor da contribuição Social.

CAPITULO III

Art. 6.º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados em pleno gozo, de seus direitos, com mandato de dois (02) anos.

Art. 7.º - A Diretoria Executiva reunir-se à ordinariamente uma vez por mês, por convocação da Presidência, e Extraordinariamente sempre que as circunstâncias o exigir.

Art. 8.º - As reuniões da Diretoria Executiva serão presididas pelo Presidente ou sucessor estatutário.

Parágrafo Único: As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 9.º - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e outros regulamentos aprovados;
- II - Acolher quaisquer reclamações dos associados;
- III - Executar o plano de desenvolvimento da Associação;
- IV - Encaminhar até 30 (trinta) dias antes da Assembléia Geral anual, os relatórios das atividades desenvolvidas na Associação, para aprovação;

- VI - Aprovar o quadro de pessoal administrativo da Associação;
- VI - Excluir, a pedido ou por motivo relevantes, associado do quadro social;
- VII - Convocar a Assembléia Geral;
- VIII - Interpretar o presente Estatuto e decidir os casos omissos.



Art. 10.º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - Proteger o patrimônio da Associação;
- III - Alienar, mediante prévia anuência da Assembléia Geral, bens obsoletos, ou sem utilidade para a Associação;
- IV - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;
- V - Receber Doações;
- VI - Examinar e assinar, com o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;
- VII - Aprovar, mediante decisão da Assembléia Geral, propostas de inscrições de Associados;
- VIII - Movimentar constas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Tesoureiro;
- IX - Assinar com o Secretário, a correspondência da Associação.

Art. 11.º - Compete ao Secretário:

- I - Organizar e dirigir todos os assuntos da Secretaria da Associação;
- II - Substituir o presidente e o vice presidente, eventualmente em suas ausências ou impedimentos;
- III - Assinar com o presidente a correspondência da Associação.

Art. 12.º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;
- II - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente;
- III - Assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos;
- IV - Substituir o Secretário em suas ausências ou impedimentos.



CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13.º - O conselho fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral dentre os associados, em pleno gozo de seus direitos com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1.º - Serão eleitos também 03 (três) suplentes para o Conselho Fiscal;

§ 2.º - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu Presidente.

Art. 14.º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva, e emitir parecer que será assinada por todos os seus membros, e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 15.º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo o movimento financeiro da Associação, quer de receita, quer de despesa;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados.

CAPITULO V

Dos Associados

Art. 16.º - Serão Associados da instituição todos aqueles que atenderem aos requisitos:

- I - Ocupar imóvel rural, na condição de proprietário, parceiros ou ocupante por qualquer processo legítimo;
- II - Manifestar seu desejo de vincular-se à Associação preenchendo a correspondente proposta de inscrição;
- III - Pagar a contribuição prevista no artigo 18º, alínea IV, a partir do mês da inscrição;
- IV - Ter seu pedido de inscrição aprovado.



Parágrafo único: Será denominado Associado-Fundador todo aquele que contribuir para a obtenção do primeiro imóvel que sediará a entidade ou patrimônio para a Associação.

CAPÍTULO IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 17º. – Os Associados, quites com a Tesouraria da Associação e em pleno gozo das regalias que lhes asseguras neste Estatuto, têm os seguintes direitos;

- I - Usufruir de todos os serviços oferecidos pela Associação;
- II - Votar e ser votado nas eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção levada a efeito pela Associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter Extraordinário;
- VII - Participar de eventuais Convênios que a Associação vier firmar com entidades diversas.

Parágrafo único: Os Associados serão automaticamente desligados dos convênios que trata o item acima, no mesmo instante que sejam desligados ou excluídos dos quadros da Associação.

Art. 18º - Os Associados têm as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - Exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III - Colaborar com as iniciativas da Associação;
- IV - Pagar a contribuição mensal fixada pela Assembléia Geral Até o último dia útil do mês de competência;

§ 1º. - Todo Associado-Fundador terá o direito a título hereditário



§ 2º. - O Associado que vier a ser admitido na Associação a partir de 23.03.1999, só poderá adquirir a condição de Associado-Fundador a partir de total integralização de cotas cujo valor em dinheiro será fixado em Assembléia Geral. Caso contrário será simplesmente Associado Efetivo.

Art. 19º. - O Associado que, de alguma forma, infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da Associação fica sujeito às seguintes sanções, a critério da Assembléia Geral:

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - Suspensão e um a doze meses;
 - a) Os reincidentes em infração punida com advertência;
 - b) Os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento de contribuições pecuniárias.
- III - Exclusão;
 - a) Os reincidentes em infração punida com suspensão.
 - b) Os violadores de disposição estatutária que tenha previsto pena de exclusão expressa e diretamente.

§ 1º. - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral;

§ 2º. - A apresentação de recurso, não terá efeito suspensivo;

§ 3º. - A pena de suspensão não isenta o Associado de suas obrigações.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 20º. - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação nominal.

Art. 21º. - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos todos Associados presentes às eleições.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

- Art. 22º** - Os recursos da Associação são constituídos de:
- I - Contribuições pagas pelos Associados;
 - II - Doações e subvenções públicas ou privadas;
 - III - Produto resultante da venda de bens gerados pelo trabalho de Associados;
 - IV - Outras receitas.

Art. 23º. - O patrimônio da Associação, de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos.

- § 1º - Em casos de extinção da Associação, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, em atividades no município de Linhares, legalmente constituídas definidos na Assembléias Geral de dissolução.
- § 2º - Os Associados, respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação, desde que deliberada e aprovadas em assembléia geral.
- § 3º - A extinção se dará por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO IX

Art. 24º. - Os casos omissos e situações não previstas neste Estatuto serão decididos pela Assembléia Geral.



CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS
Belizário - Pça. Nestor Gomes, 288

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de
GILSON BASTOS VIEIRA * * * * *
Linhares, 14/05/1999 - 18:36:46 - [Cod.: +1--+

Dou fé. Em Test. da verdade

Jacqueline Maria Belizário - Estrevente

Linhares, ES, 23 de Março de 1.999.

Gilson Bastos Vieira
GILSON BASTOS VIEIRA
Presidente

UBIRATAN NOGUEIRA BATISTA
Secretário

Reconheço a(s) firma(s) indelenda(s)
do(a) signatário(a) público e dou fé.

140599
da verdade
Apazaf

Jose Wenceslau de Souza
020-014324



PRESTAÇÃO DE CONTAS

A) DOAÇÃO DO TERRENO:

1) Recebemos do Sr JAIRRO CORREA, uma área de terras, de 6.000 m2, aproximadamente, para a construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS

B) DOAÇÕES DIVERSAS, PARA ARRECADADAÇÃO DE VERBAS.

- 1) Recebemos do Sr JAIRRO CORREA, uma bicicleta para o bingo do dia 23/Dezembro/2000.
- 2) Recebemos do Sr NOZINHO CORREA, uma novilha para o bingo do dia 23/Dezembro/2000.
- 3) Recebemos da Dual - Material de Construção Ltda. Um liquidificador para o bingo do dia 23/Dezembro/2000.

C) DOAÇÕES DE MATERIAIS, PARA DAR INÍCIO, NA CONSTRUÇÃO DA SEDE.

- 1) CERRÂMICA FERRI 1.000 lajotas
- 2) CERRÂMICA SILVANA 500 lajotas
- 2) ANAEL CORREA 1.000 tijolinhos

D) DOAÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E SERVIÇOS.

- 1) SITIO RODEIO 8 blocos/recibos
- 2) J.D. CONTABILIDADE CNPJ/CGC - IRPJ.

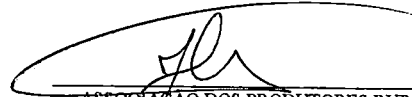
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS, ATÉ MARÇO DE 2001.

HISTÓRICO	RECEITAS	DESPESAS	SALDO DEVEDOR
Contribuições de associados, conforme fichas	575,00		
Lucro líquido da festa realizada dia 23/12/2000	135,00		
Resultado líquido do bingo dia 23/12/2000	1.185,00		
Despesas da construção da Sede		2.231,40	
	=====	=====	=====
TOTAL =====>	1.895,00	2.231,40	(336,40)

Obs.

- 1) O valor da despesa, igual R\$ 2.231,40, corresponde aos pagamentos de material e mão-de-obra de construção da obra da Sede, conforme documentos em anexo.
- 2) O valor referente ao saldo devedor, igual a R\$ 336,40; corresponde a empréstimo realizado por JELES BASTOS VIEIRA, para que desse continuidade na construção da obra da sede, até ao ponto de laje.

Linhares, 23 DE MARÇO DE 2001


ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE
PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
JELES BASTOS VIEIRA
Membro da comissão de obra

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
LINHARES-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO "M. G. PIMENTEL"

1º OFÍCIO

SOLANGE SERRAT PIMENTEL

OFICIALA

WANESSA SERRAT PIMENTEL

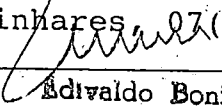
SUBSTITUTA



= C E R T I D ã O =

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o LIVRO A-1(A-um), de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, existente em meu poder e 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas a meu cargo, verifiquei dele constar às fls. 156 e verso, o registro feito sob nº 403 (quatrocentos e três) de ordem do teor seguinte: "LIVRO: A-1. ANO: 1999. Nº DE ORDEM: 403. DATA: 10 de junho de 1999. INSCRIÇÃO: Nesta data, procedo ao registro da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS, sob o nº de ordem 403, deste Livro A-1, a requerimento do seu presidente Gilson Bastos Vieira, datado de 12 de maio de 1999, instruído com exemplares do estatuto e outros papéis, todos aquivados em Cartório, com as seguintes indicações: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS, fundada em 23 de março de 1999, com sede em Perobas, foro em Linhares/ES, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com a finalidade de prestar assistência e informação de mercado, garantir o acesso de produtores de maneira racional aos mecanismos de política e pecuária, assistência técnica e pesquisa, promover atividades de apoio a ação comunitária, facilitar o acesso dos produtores diretamente ao mercado consumidor, representar os interesses dos associados junto aos órgãos públicos, e outros. A diretoria é composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, com mandato de dois anos; Compete ao Presidente representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; Compete à assembléia geral reformar o estatuto. Os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, assumidas pela associação, desde que deliberada e aprovadas em assembléia geral, a extinção se dará por decisão da assembléia geral, especialmente convocada para este fim, e em caso de extinção, seu patrimônio será doado a entidades assistenciais, em atividades no Município de Linhares. Membros fundadores: João Belizário Bortulini, Edisio Antonio Pignaton, Clério Soeiro, Hermínio Barcelos Rangel, Joaquim de Matos Soeiro, Antenor Blanc Duarte, Carlos Batista Silva Pereira, João Carlos Baldi, Genivaldo Bassini, José Antonio Baptista Soeiro, Luiz Alberto Cevidanes de Deus, Jelis Bastos Vieira, Gerson Bastos Vieira, Ivahi Barcelos Baptista, Silviano Rodrigues Baptista, Normério Barcelos Rangel, Miguel Soeiro Duarte, Joaquim Custódio Soeiro, Jeferson Judas Caliman, Dervien Barcelos Carão, Jairo Correia, Gilson Bastos Vieira, Ubiratan Nogueira Baptista, Wilson Ferreira Silva, José Lucas dos Santos, Tania Maria Baioco, Joacir Soeiro Rangel, Arlindo Ribeiro Macedo, João Corrente, José Bezerra, Jonas Dias Lavra, Sebastião Zumalk, Pedro da Silva, Ilson Nunes de Jesus, Maurício Gomes Costa Filho, Victorino Sibien, Geraldo Sibien, Joel Sibien, Francisca Rangel Baptista, Kátia Cristina Soeiro Vieira, Aurea Barcelos Rangel, Sinval Barcelos Rangel, Claudionis Borlini, Adilson

Rangel de Souza, Ailton Luciano Deo Santos, Marilza Duarte Macedo, Silvano Santos Perin, Jair Zanoli, Rogério Nogueira Baptista, brasileiros, casados, agricultores. Diretoria: Presidente - Gilson Bastos Vieira; Vice-Presidente - Jairo Correia; Secretário - Ubiratan Nogueira Batista; Tesoureiro - Wilson Ferreira Silva; Conselho Fiscal: Efetivos - José Lucas dos Santos, Tania Maria, Joacir Soeiro Rangel; Suplentes - Dervien Barcelos Carão, Arlindo Ribeiro Macedo, Jeferson Judas Caliman. Apresentante: Wilson Ferreira da Silva. Data da Apresentação: 09/06/1999. Dou fé. Linhares, 10 de junho de 1999. (a.) Romildo Ceolin Pinheiro - Escrevente. (a.) Wanessa Serrat Pimentel - Of. Subst. AVERBAÇÕES: Não há." O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Linhares, 07 (sete) de dezembro de 2001 (dois mil e um).


Edivaldo Bonicenna

Escrevente Autorizado



Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Av. João Felipe Calmon, 844 - Centro
LINHARES - ES
Tel/Fax.: (27) 264-1091

Solange Serrat Pimentel - Oficial
Wanessa Serrat Pimentel - Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-005

FOLHA 240

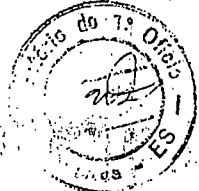
Registro 0000403-01
Protocolo 0000184
Data 26/09/2001

SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
PRESIDENTE WILSON FERREIRA SILVA
Natureza AVERBAÇÃO DE ATA

Página 001 de 004

Averbações e Anotações

ILMª SRª OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS.



A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS, por seu presidente abaixo, requer respeitosamente a V. Sa., se digne proceder aos expedientes necessários, no sentido de averbar a margem do registro nº 403, do livro: A-1, dessa Serventia, a ata anexa.

Termos em que, pede

Deferimento

Linhares-ES, 23 de março de 2.001

Cartório 1º Ofício
Em 23/03/2001
Linhares - ES

Wilson Ferreira Silva
WILSON FERREIRA DA SILVA

Cartório Av. João Felipe Calmon - 844 - Centro
Linhares - ES
TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ES, SANTO

Reconheço a(s) firma(s) indicada(s)
com o meu sinal público e dou fé:

Linhares/ES 27 09 2001

Em Te. da verdade

TABELIA DO CARTÓRIO 3º OFÍCIO
LINHARES - ES, SANTO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 6.015/73, confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

Linhares

07 DEZ 2001

ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-005

FOLHA 241

Registro 0000403-01
Protocolo 0000184
Data 26/09/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
PRESIDENTE WILSON FERREIRA SILVA
Natureza AVERBAÇÃO DE ATA

Página 002 de 004

Averbações e Anotações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



O presidente da Associação dos Produtores Rurais de Perobas, Bananal do Sul e adjacências, com sede em Perobas, Município de Linhares-ES, convida seus membros para a assembleia que se realizará em sua sede, no dia 23 de março de 2001, a partir das 19:00 horas, para eleição e posse de sua nova diretoria.

Linhares, ES., 07 de março de 2001

Cartório do 1º Ofício
Em 10/03/2001
LINHARES - ES

Gilson Bastos Vieira
GILSON BASTOS VIEIRA
Presidente

Cartório do 1º Ofício
Município de Linhares - ES
Av. J. Felipe Calmon, 844 - Centro
Tel. (27) 264-1091

Reconheço a(s) firma(s) indelével(s)
com o meu sinal público e dou fé;
Linhares/ES 10.03.2001
Ass: Tereza ... da verdade
TABELIA DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
LINHARES - ES

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 6.015/73, confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

Linhares 07 03 2001



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-005

FOLHA 242

Registro 0000403-01
Protocolo 0000184
Data 26/09/2001

SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
PRESIDENTE WILSON FERREIRA SILVA
Natureza AVERBAÇÃO DE ATA

Página 003 de 004

Averbações e Anotações

COPIA DA ATA DA ASSEMBEIA GERAL REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2001 DA ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACENCIA.

ATA ESTA QUE REGISTROU A ELEICAO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E UM, NA SEDE DO GRUPO ESCOLAR PLURIDOCENTE DE PEROBAS, ATENDENDO A CONVOCACAO DO PRESIDENTE GILSON BASTOS VIEIRA, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLEIA GERAL, SOB A PRESIDENCIA DO SR. GILSON BASTOS VIEIRA, TENDO COMO SECRETARIO UBIRATAN NOGUEIRA BAPTISTA E OS ASSOCIADOS PRESENTES, OBJETIVANDO A ELEICAO E POSSE DOS MEMBROS DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIACAO. INSTALADA A ASSEMBLEIA O PRESIDENTE ESCLARECEU EM LIGEIRAS PALAVRAS A NECESSIDADE DE SE ELEGER OS NOVOS MEMBROS PARA COMANDAR OS DESTINOS DA ASSOCIACAO. OBSERVANDO AS NORMAS ESTATUTARIA VIGENTES, FORAM PROCEDIDAS AS ELEICOES, CUJOS CONSELHO FICARAM ASSIM CONSTITUIDA. PRESIDENTE; WILSON FERREIRA SILVA. PRODUTOR RURAL, CASADO, RESIDENTE EM PEROBAS COM CPF 215532707-20, VICE PRESIDENTE. JAIRO CORREIA, PRODUTOR RURAL, COMERCIANTE, CASADO, RESIDENTE EM LINHARES COM O CPF 764750347-20 SECRETARIO. UBIRATAN NOGUEIRA BAPTISTA, PRODUTOR RURAL, ENGENHEIRO AGRONO- MO, CASADO, RESIDENTE EM PEROBAS COM CPF 526579737-87, TESOUREIRO. JELES BASTOS VIEIRA, PRODUTOR RURAL, TECNICO EM EDIFICACOES, CASADO, RESIDENTE EM PEROBAS COM CPF 116524117-04, CONSELHO FISCAL EFETIVO. TANIA MARIA BAIOCO, PRODUTORA RURAL, SOLTEIRA, RESIDENTE EM PEROBAS COM CPF. 068816327-97, JOAO BELIZARIO BORTULINE, PRODUTOR RURAL, CASADO, RESIDENTE EM BEBEDOURO COM CPF 014529247-91 E FRANCISCO BARCELOS RANGEL FILHO, PRODUTOR RURAL, CASADO RESIDENTE EM PEROBAS COM CPF 527285287-72 E SUPLENTES ADILSON RANGEL DE SOUZA, PRODUTOR RURAL, CASADO, MORADOR EM PEROBAS COM CPF 575583617-53, CLERIO DE MATOS SOEIRO, PRODUTOR RURAL, CASADO, MORADOR EM PEROBAS COM CPF 117107997-49 E IVAIR BARCELOS BATISTA, PRODUTOR RURAL, CASADO, MORADOR EM PEROBAS COM CPF 177105537-53. O PRESIDENTE DECLAROU EMPOSSADA A NOVA DIRETORIA QUE FOI ELEITA POR 32 VOTOS VALIDOS E NENHUM NULO E CONTOU COM A PRESENCIA DE 68 VOLUNTARIOS. ESSA DIRETORIA TEM MANDATO DE 02 ANOS, COM VIGENCIA DE 23 DE MARÇO DE 2001 A 23 DE MARÇO DE 2003. O PRESIDENTE PARABENIZOU A NOVA DIRETORIA E DESEJOU SUCESSO A NOVA ADIMINISTRACAO, PASSANDO EM SEGUIDA A PALAVRA AO PRESIDENTE ELEITO, O SR WILSON FERREIRA SILVA, QUE AGRADECEU EM SEU NOME E EM NOME DA DIRETORIA A CONFIANCA DOS PRESENTES E DISSE QUE LUTARIA MUITO PARA UNIAO DA ASSOCIACAO QUE E A BASE DO SUCESSO DA MESMA. NADA MAIS AVENDO, LAVROU-SE A PRÉSENTE ATA QUE, LIDA E APROVADA, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. PEROBAS 23 DE MARÇO DE 2001. ERA O QUE SE CONTINHA NO LIVRO DE ATAS DE N. 03, FOLHA S. 07 E 08, DONDE EXTRAIA PRESENTE.

UBIRATAN NOGUEIRA BAPTISTA - - SECRETARIO

Carilino Fr. - 1º Ofício de Pessoas Jurídicas
Município de Linhares - ES
R. J. P. - 917 - 264-1091 - Linhares - ES

Reconheço e(s) firma(s) Indossada(s)
com o meu sinal público e dou fé!

15/09/2001

ca verdade

TABELA DE ANTI-103º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANTO

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 6.015/73, confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

Linhars. 17 DEZ 2001

Registro 0000403-01
Protocolo 0000184
Data 26/09/2001

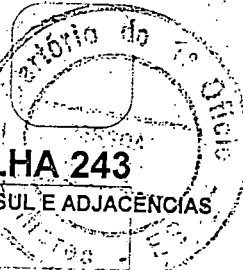
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
PRESIDENTE WILSON FERREIRA SILVA
Natureza AVERBAÇÃO DE ATA

Verso da página 003 de 004

Averbações e Anotações



1.º Ofício de Pessoas Jurídicas
PROT. Nº 0000184
REGISTRADO SOB Nº 0000403/01
NO LIVRO A - 005
Linhars, 26 de setembro de 2001
Wanessa Secret Pimenta
Oficiala Substituta



ANO 2001

LIVRO REGISTRO INTEGRAL A-005

FOLHA 243

Registro 0000403-01
Protocolo 0000184
Data 26/09/2001

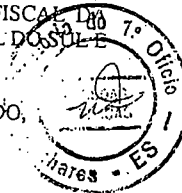
SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS
PRESIDENTE WILSON FERREIRA SILVA
Natureza AVERBAÇÃO DE ATA

Página 004 de 004

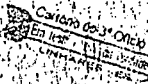
Averbações e Anotações

RELAÇÃO DOS MEMBROS ELEITOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E
ADJACENCIA.

- 1- PRESIDENTE. WILSON FERREIRA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, RESIDENTE EM PEROBAS- ES.
- 2- VICE PRESIDENTE. JAIRO CORREIA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, COMERCIANTE, RESIDENTE EM LINHARES.
- 3- SECRETARIO. UBIRATAN NOGUEIRA BAPTISTA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, ENG. AGRONOMO, RESIDENTE EM PEROBAS.
- 4- TESOUREIRO. JELES BASTOS VIEIRA, BRASILEIRO, CASADO, AGRICULTOR, TECNICO EM EDIFICACOES, RESIDENTE EM PEROBAS.



LINHARES - ES 23 DE setembro DE 2001-08-20



Wilson Ferreira Silva
WILSON FERREIRA SILVA - PRESIDENTE

Reconheço a(s) firma(s) indiciada(s)
com o meu sinal público e dou fé:
Linhares/ES 10.09.2001
Em Teste, da verdade
TABELIA DO 1º OFÍCIO
LINHARES - ESP. SANT.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

- Efetivos:
- 1- TANIA MARIA BAIOCO; brasileira, solteira, produtora rural.
 - 2- JOÃO BELIZARIO BORTULINE; brasileiro, casado, produtor rural.
 - 3- FRANCISCO BARCELOS RANGEL FILHO, brasileiro, casado produtor rural.
- Suplentes:
- 1- ADILSON RANGEL DE SOUZA; brasileiro, casado, produtor rural.
 - 2- CLERIO DE MATOS SOEIRO; brasileiro, casado, produtor rural.
 - 3- IVAIR BARCELOS BATISTA, brasileiro, casado, produtor rural.

Wilson Ferreira Silva
PRESIDENTE

1º Ofício de Pessoas Jurídicas

A presente certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 6.015/73, confere com o original deste registro. O referido é verdade e dou fé.

Linhares 07 DE SET 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 1132/2001

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando ser declarado utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS.

A competência do Legislativo na apresentação de projetos desta monta, está inserido nos meandros do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e, os documentos acostados ao Projeto que se discute atende ao dispositivo legal aplicado à espécie.

Isto posto, a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **é de parecer favorável à sua aprovação**, tudo de conformidade com o **PARECER DA PROCURADORIA** desta Edilidade.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de dezembro de dois mil.


José Belisário Correa
Presidente


Ivan Salvador Filho
Relator


Antonio Silvério Sobrinho
Membro

Av. Augusto Calmon, 1117
Linhares – Estado do Espírito Santo
Tel: 3264.0877
Telefax: 3264.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES.
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 1132/2001

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Projeto de Lei em epígrafe, encaminhado a esta Casa de Leis, pelo ilustre Vereador FRANCISCO TARCISIO SILVA, visando ser declarado utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PEROBAS, BANANAL DO SUL E ADJACÊNCIAS.

A competência do Legislativo na apresentação de projetos desta monta, está inserido nos meandros do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, e, os documentos acostados ao Projeto que se discute atende ao dispositivo legal aplicado à espécie.

Isto posto, a **PROCURADORIA** desta Casa de Leis, após análise e apreciação do Projeto em destaque, **é de parecer favorável à sua aprovação, por ser CONSTITUCIONAL.**

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de dezembro de dois mil.



ELDO VALNEIDE VICHÍ
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador

Av. Augusto Calmon, 1117
Linhars – Estado do Espírito Santo
Tel: 3264.0877
Telefax: 3264.0877
E-mail: camaralinet@escelsa.com.br



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO N.º 079/2001.

**"DECLARA UTILIDADE PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais decreta a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais de Perobas, Bananal do Sul e Adjacências.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares,
Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e um.


Francisco Tarcísio Silva
Presidente